



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

PORTARIA MPF/RS Nº 517, DE 18 DE JULHO DE 2022

Designa servidor substituto pelo registro da Conformidade de Suporte e Arquivamento Documental dos Atos e Fatos de Gestão da PR/RS.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#), e conforme [Portaria PGR nº 603, de 7 de outubro de 2021](#), no exercício de suas atribuições estabelecidas no Regimento Interno do Ministério Público Federal e em atendimento ao disposto nas Leis nºs [8.666/93](#) e [10.520/02](#), resolve:

Art. 1º. Dispensar a servidora DENISE DA CRUZ ANTUNES, matrícula nº 27421, ocupante do cargo Técnica do MPU/Apoio Técnico - Administrativo/Administrativo, e o servidor DANIEL DALL' AGNESE, matrícula 11302, ocupante do cargo Técnico do MPU/Apoio Técnico - Administrativo/Administrativo, das funções de 1º e 2º substitutos pelo registro de Conformidade e Suporte e Arquivamento Documental dos Atos e Fatos de Gestão da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul.

Art. 2º. Designar o servidor GABRIEL FERREIRA SCHMAEDECK, matrícula nº 24623, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico - Administrativo/Administrativo, para atuar como 1º substituto do servidor LUCIANO NELSON KRUGER pelo registro de Conformidade e Suporte e Arquivamento Documental dos Atos e Fatos de Gestão da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. Na ausência eventual do servidor GABRIEL FERREIRA SCHMAEDECK, atuará como 2ª substituta a servidora HELEN BORGES DE SOUZA, matrícula 27081, ocupante de cargo de Técnica do MPU/Administração. (Incluído pela Portaria MPF/RS nº 398, de 2 de maio de 2023).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HAROLD HOPPE

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 22 jul. 2022. Caderno Administrativo, p. 54](#)

Este texto não substitui o [retificado no DMPF-e, Brasília, DF, 4 mai. 2023. Caderno Administrativo, p. 41](#)

**MPF**  
**Ministério Público Federal**